



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO

**34/23**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 53/2023**

**DISPENSA: 11/2023**

**GESTOR DO CONTRATO:** CLEITON EDUARDO DE ALMEIDA PENHA e DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS** portador do RG nº MG15258799 e do CPF nº. 089.196.436-36.

**CONTRATADA:** ARQBLACK ARQUITETURA URBANISMO E DESIGN LTDA CNPJ: 43.642.106/0001-00, com endereço na Av Ibrahim de Carvalho, nº 231, Centro – São Gonçalo do Sapucaí/ MG, CEP: 37.490-000, neste ato representado pelo senhor Felipe Andrey Fernandes , portadora do RG nº 16083943 e CPF 096.329.356-75.

**FUNDAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2023, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESPECÍFICO CONCEITUAL E ARQUITETÔNICO, PARA REFORMA DO TREVO EM INTERSECÇÃO DA RODOVIA BR 460 COM A RODOVIA MG 383 NO ACESSO PARA A SEDE URBANA DE OLÍMPIO NORONHA, E PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM MARGEM (NS) DA RODOVIA MG 383, INCLUINDO SE NECESSÁRIO A APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO ÓRGÃO ESTADUAL DE TRÂNSITO, E EM OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DE SEGURANÇA NO TRANSITO E PARA PEDESTRES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1-Os serviços deverão ser realizados, dentro da melhor forma conforme proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1-A *CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 13.500,00 treze mil e quinhentos reais), preço total, cujo pagamento será efetuado em até 30 ( trinta) dias ao da execução dos serviços e emissão de nota fiscal.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
ARQBLACK ARQUITETURA URBANISMO E DESIGN LTDA						
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESPECÍFICO CONCEITUAL E ARQUITETÔNICO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESPECÍFICO CONCEITUAL E ARQUITETÔNICO, PARA REFORMA DO TREVO EM INTERSECÇÃO DA RODOVIA BR 460 COM A RODOVIA MG 383 NO ACESSO PARA A SEDE URBANA DE OLÍMPIO NORONHA, E PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM MARGEM (NS) DA RODOVIA MG 383, INCLUINDO SE NECESSÁRIO A APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO ÓRGÃO ESTADUAL DE TRÂNSITO, E EM OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DE SEGURANÇA NO TRANSITO E PARA PEDESTRES.			1,0000	13.500,0000	13.500,0000
<b>Total de Itens:</b>						<b>13.500,0000</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.06.01.15.452.9002.2029.33.90.39.00 ficha 269 fonte 1500**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:**

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 - A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir com o objeto do presente contrato.

5.1.5- Na hipótese de rejeição, os serviços em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, num prazo máximo estipulado pela contratada.

5.1.6-realizar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

5.1.7 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.1.8 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

5.1.9 - Os serviços que não se enquadrarem nas especificações serão rejeitados pela contratante ficando à empresa, obrigada a substituí-los por serviços adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo estipulado pela contratante;

5.1.10 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos e serviços de má qualidade.

*Ju*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:**

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 - A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1- O contrato a ser celebrado terá a duração inicial de 12 meses, contados da data de sua assinatura, observada necessidade, economicidade e vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

**Olímpio Noronha, 06 de junho de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

FELIPE ANDREY FERNANDES RABELO

Data: 06/06/2023 13:26:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**ARQBLACK ARQUITETURA URBANISMO E DESIGN LTDA**

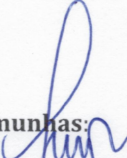
CNPJ nº 43.642.106/0001-00

Repres. Legal: Felipe Andrey Fernandes

CPF: 096.329.356-75.

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF: 112440476-78 \_\_\_\_\_

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF: 040.827.306-21 \_\_\_\_\_